

## REPUBLICAÇÃO DO FATO RELEVANTE

**INICIALMENTE DIVULGADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023, COM O OBJETIVO DE ALTERAR A DATA BASE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, CONFORME EXIGÊNCIAS DA B3**

**APROVAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS CLASSE A DA 2ª EMISSÃO DO  
ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**

**CNPJ/ME nº 40.884.088/0001-76**

**Código de Negociação: AATH11**

**O ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 40.884.088/0001-76 (“Fundo”), neste ato representado por seu administrador **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**(“Administrador”), também na qualidade de gestor (“Gestor”), em conjunto com a **ATHON CAPITAL LTDA.**, na qualidade de consultor de investimentos do Fundo (“Consultor de Investimentos”), em cumprimento ao quanto disposto no art. 60 da Instrução CVM 555, vem comunicar aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral o quanto segue.

Em 01 de novembro de 2023, foi formalizado o “*Instrumento Particular da Administradora*” para aprovação de nova emissão de cotas do Fundo (“Ato do Administrador”), por meio do qual o Administrador aprovou os termos e condições para a realização de oferta pública primária para distribuição pública de 240.708 (duzentas e quarenta mil, setecentas e oito) cotas classe A da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“Novas Cotas Classe A” e, em conjunto com as demais cotas já emitidas pelo Fundo, “Cotas”), em série única (“Emissão”), pelo valor nominal unitário de R\$ 1.246,32 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) por cada Nova Cota Classe A, no montante de, inicialmente, R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (“Montante Inicial da Oferta”), observada possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), não sendo considerada, para efeito de cálculo do Montante Inicial da Oferta, a Taxa de Distribuição (conforme definido no Ato do Administrador), observado que haverá possibilidade: (i) de redução do Montante Inicial da Oferta em decorrência de distribuição parcial, em montante mínimo agregado equivalente a

R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme previsto no artigo 73, da Resolução CVM 160 (“Montante Mínimo” e “Distribuição Parcial”, respectivamente); e (ii) de aumento do Montante Inicial da Oferta, em decorrência da colocação de Lote Adicional (conforme definido no Ato do Administrador), para o montante de R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), todas nominativas e escriturais, a serem integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização (conforme definido no Ato do Administrador), as quais serão distribuídas sob o rito de registro automático (“Oferta”), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e de acordo com a possibilidade prevista nos termos do Artigo 20 e seus parágrafos do regulamento do Fundo, conforme versão consolidada vigente (“Regulamento”).

O Ato do Administrador do rerratificado em 07 de novembro de 2023, por meio do “*Instrumento Particular de Rerratificação do Instrumento Particular da Administradora de 01 de novembro de 2023*”, no qual a Data Base foi alterada (“Rerratificação do Ato do Administrador”), para alterar dados do Direito de Preferência, conforme exigências da B3, as quais também são refletidas aqui.

As principais características da Oferta e da Emissão encontram-se descritas no Ato do Administrador e na Rerratificação do Ato do Administrador.

Por meio do Ato do Administrador, foi aprovada, ainda, a contratação do **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrito no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Coordenador Líder”), para intermediar a Oferta, na qualidade de instituição intermediária líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, bem como a participação de instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas Classe A junto aos investidores, observados os termos da Resolução CVM 160, da Instrução CVM 578 e demais leis e regulamentações aplicáveis. A contratação do Coordenador Líder não configura conflito de interesses, uma vez que a Taxa de Distribuição contempla os custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das Novas Cotas Classe A, e, desta forma, tal contratação não resultará em qualquer ônus aos atuais cotistas do Fundo, nos termos do item 6.3.9 do Ofício Circular/CVM/SIN/Nº 5/2014.

**Direito de Preferência:** Nos termos do Regulamento, os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na Data Base terão direito de preferência para subscrever e integralizar Novas Cotas Classe A, na proporção de Cotas integralizadas e de sua titularidade em tal Data Base (“Direito de Preferência”), para manifestação no período compreendido entre 10 de novembro de 2023 (inclusive) e 24 de novembro de 2023 (inclusive), totalizando 10 (dez) Dias Úteis (“Período de Preferência”). Entende-se como a “Data Base” o dia 07 de novembro de 2023.

Fator de proporção para subscrição de Novas Cotas A, pelos titulares de Cotas Classe A durante o prazo para exercício do Direito de Preferência: 41,69588150288%, correspondente ao percentual de participação de Cotas Classe A na quantidade total de Cotas emitidas pelo Fundo.

Fator de proporção para subscrição de Novas Cotas A, pelos titulares de Cotas Classe B durante o prazo para exercício do Direito de Preferência: 58,30411849712%, correspondente ao percentual de participação de Cotas Classe B na quantidade total de Cotas emitidas pelo Fundo.

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Preferência, até 23 de novembro de 2023 (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou, até 24 de novembro de 2023 (inclusive), exclusivamente junto ao escriturador do Fundo, qual seja, a própria Administradora (“Escriturador”), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso, por meio do e-mail [juridico.fip@apexgroup.com](mailto:juridico.fip@apexgroup.com), com cópia para o Coordenador Líder, por meio do e-mail [BBA-FISalesHY@itaubba.com](mailto:BBA-FISalesHY@itaubba.com).

Não haverá exigência de aplicação mínima para a subscrição de Novas Cotas A no âmbito do exercício do Direito de Preferência.

Aos Cotistas interessados no exercício do seu Direito de Preferência é recomendado que entrem em contato com a corretora de sua preferência para que obtenham informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por sua corretora, tendo em vista que poderão ser distintos dos prazos do Escriturador.

Nos termos do Regulamento, os Cotistas não poderão ceder o seu Direito de Preferência a terceiros.

Encerrado o Período de Preferência, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas Classe A objeto da Oferta, será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao encerramento do Período de Preferência, o fato relevante de encerramento do Período de Preferência, na CVM e por meio da página da rede mundial de computadores da Administradora, informando o montante de Novas Cotas Classe A subscritas durante o Período de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas Classe A remanescentes que serão distribuídas no âmbito da Oferta.

Não haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e/ou montante adicional pelos Cotistas que exerceram ou não o Direito de Preferência e na Rerratificação do Ato do Administrador.

Os demais termos e condições do Direito de Preferência estão descritos no Ato do Administrador.

**A OFERTA SERÁ SUBMETIDA A REGISTRO NA CVM, PELO RITO AUTOMÁTICO, SERVINDO O PRESENTE FATO RELEVANTE APENAS PARA DIVULGAR A SUA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO ATO DO ADMINISTRADOR. OS TERMOS DA OFERTA DESCRITOS NO ATO DO ADMINISTRADOR ESTÃO SUJEITOS À COMPLEMENTAÇÃO E CORREÇÃO, AS QUAIS, CASO OCORRAM, SERÃO INCORPORADAS NOS DOCUMENTOS DA OFERTA QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES DURANTE O PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO.**

**ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO DAS NOVAS COTAS CLASSE A OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS CLASSE A. ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO ÚNICO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA.**

**O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE FATO RELEVANTE, DO REGULAMENTO, DO ATO DO ADMINISTRADOR E EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador (<https://www.brltrust.com.br/>).

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre a Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

O Administrador, o Gestor e o Consultor de Investimentos permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 07 de novembro de 2023

DocuSigned by:  
*Daniela A Bonifacio Boronics*

6D2AE9CC1C2045E...

**ATHON ENERGIA ESG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**  
(por seu administrador a BRL Trust Investimentos Ltda.)